



Secretaria de Estado da Educação  
DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO OSASCO

Rua Geraldo Moran, 271 – Jd. Umuarama - CEP: 06030-060.  
Telefones: (11) 2284-8100

Circular n.º 110/2021

Osasco, 11 de maio de 2021.

**Assunto:** Data para inserção de documentos referentes ao Conselho de Escola no Sistema de Gerenciamento do Conselho de Escola (SGCE)/SED e orientações gerais

Senhores(as) Supervisor(a) de Ensino e Diretor(a) de Escola

Até o dia 15 de maio de 2021, o Sistema de Gerenciamento do Conselho de Escola (SGCE), disponível na SED, permitirá a atualização e inserção de documentos referentes à composição obrigatória do Conselho de Escola, ano letivo 2021.

Disponível para tal finalidade, desde 2017, o referido Sistema atende às garantias da transparência e da visibilidade dos processos de tomadas de decisões do Conselho de Escola, portanto, a participação e a mobilização de toda comunidade escolar no que tange aos aspectos pedagógico, administrativo e financeiro.

Seguem aspectos operacionais, obtidos por meio de esclarecimentos da Equipe Técnica Colegiados COPED/CGPED que recordam quanto ao ato administrativo anual já conhecido e destacam pontos de atenção, tendo em vista a introdução de mudanças técnicas nos procedimentos, os quais devem ser concluídos até o dia 15 de maio ano em curso:

a. observância à legitimidade da ata quanto à composição do Conselho de Escola (<https://www.educacao.sp.gov.br/a2sitebox/arquivos/documentos/762.pdf>):

O Conselho de Escola é composto por representação ...

- 40% de docentes;
- 5% de especialistas de educação (exceto o diretor da escola);
- 5% de funcionários;
- 25% de pais de alunos;
- 25% de alunos. No Estado de São Paulo, o Conselho tem em sua composição de 20 (vinte) a, no máximo, 40 (quarenta) membros, representados pelos segmentos das comunidades escolar e local.



Secretaria de Estado da Educação  
DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO OSASCO

Rua Geraldo Moran, 271 – Jd. Umuarama - CEP: 06030-060.  
Telefones: (11) 2284-8100

Os componentes do Conselho de Escola serão escolhidos entre seus pares ...

Cada segmento representado no Conselho de Escola elegerá também 2 (dois) suplentes...

A respeito, o sistema SGCE está parametrizado de acordo com o artigo 95 da LC 444/85. Desse modo, no ato do cadastro, é verificada a constituição de 20 a 40 membros efetivos de forma paritária e equitativa dos segmentos. Assim, ao cadastrar:

- observar a paridade dos segmentos, conforme a porcentagem acima;
- considerar que os suplentes não serão cadastrados (suplentes e respectivas qualificações, por segmento, entretanto, serão visualizados na ATA DE POSSE, devidamente inserida no sistema; durante o ano, caso um dos titulares deixe de compor o CE, a alteração será realizada, a qualquer tempo, porque o sistema aceita atualizações.)

b. **a inserção** dos documentos referentes ao Conselho de Escola deve ser realizada por **um dos membros da equipe gestora** da unidade escolar, **sendo atendida a seguinte ordem:**

1. ***“na aba ‘Cadastrar Conselho de Escola’, cadastrar a relação nominal com os respectivos dados [nome completo, CPF, e-mail, segmento a qual pertence, telefone de contato dos membros], iniciando pelo diretor da escola (presidente nato do conselho)”***; a seguir, os demais membros titulares (mínimo de 20 e máximo de 40 membros); a inserção dos membros do Colegiado é a chave para se conseguir inserir documentos;

1.1. professores e funcionários podem ser inseridos em *funcionários* (a inserção dos membros do Colegiado é a chave para inserir documentos) ; concluída essa etapa, cadastrar em PDF a PP;

2. ***“na aba ‘Proposta Pedagógica da Escola’ [PP]realizar [exclusivamente] o upload do arquivo em PDF da Proposta Pedagógica ...”***

Seguida a orientação da Comissão DER OSC em 2019, a Proposta Pedagógica (PP) da Unidade é o item 03 do Plano de Gestão 2019-2022 apreciado e vigente.

Somente o texto da PP da Unidade será inserido no sistema.

A inserção da PP conduz e legitima as reflexões e as tomadas de decisões do CE, cujas atas de reuniões poderão ser visualizadas na DE e órgão centrais;

Durante o ano letivo de 2021, estão as Escolas científicas quanto à relevância de que as reuniões do CE devem ser agendadas e as atas inseridas no sistema. Ainda que esse Colegiado participe e tenha pautas de reuniões em



Secretaria de Estado da Educação  
DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO OSASCO

Rua Geraldo Moran, 271 – Jd. Umuarama - CEP: 06030-060.  
Telefones: (11) 2284-8100

comum com a APM, por ora, o sistema não requer atas dessa Instituição. Logo, essas orientações são destinadas exclusivamente ao Conselho de Escola;

3. **“na aba ‘Cadastro Reuniões’ agendar as datas das próximas reuniões previstas do CE no calendário escolar (o sistema não aceita datas retroativas; as atas de reuniões anteriores devem ser inseridas por meio de upload na aba Atas)”;**

As principais atribuições do Conselho de Escola são:

I. Reunir-se, ordinariamente, duas vezes por semestre e, extraordinariamente, por convocação do diretor da escola ou por proposta de, no mínimo, um terço de seus membros.

(<https://www.educacao.sp.gov.br/a2sitebox/arquivos/documentos/762.pdf>)

**Atenção:** para inserir arquivos em PDF de reuniões já realizadas, é preciso acessar e agendar uma reunião, com data atual, na aba “Agendar Reuniões”.

**Motivos:**

- 3.1 o sistema não arquiva atas sem que haja nova reunião agendada.
  - 3.2. o sistema não aceita datas retroativas;
4. **“na aba ‘Ata’ realizar upload da Ata de constituição e posse do Conselho de Escola dos membros eleitos.**

*Observação - Posteriormente inserir nas abas:*

- *“‘Cadastro Reuniões’ as datas das reuniões ordinárias do Conselho constantes no calendário escolar;*
- *‘Ata’ as Atas das reuniões realizadas.”*

Outras notas:

5. **“Data de vigência do Conselho de Escola:**  
*A eleição anual do Conselho de Escola deve ser realizada em qualquer data do primeiro mês letivo de acordo com a LC 444/85. A SEDUC determinou quando da implantação do sistema SGCE, que a **vigência** do Conselho de Escola será a partir de **04/03 do ano corrente até 03/03 do ano subsequente, anualmente, para todas as escolas.**”*



**Secretaria de Estado da Educação  
DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO OSASCO**

Rua Geraldo Moran, 271 – Jd. Umuarama - CEP: 06030-060.  
Telefones: (11) 2284-8100

6. *“Agendamento de Reuniões (na aba ‘Cadastro Reunião):  
O sistema SGCE está programado para aceitar alteração de datas de reuniões  
previstas e ainda não realizadas ou vencidas.”*

Dado o detalhamento operacional, contamos com a costumeira  
colaboração.

Pela Comissão

*Ellís R N Pereira  
Supervisor de Ensino  
SEDUC 14677*

**De acordo.  
William Ruotti  
RG 27.266.156-9  
Dirigente Regional de Ensino**